TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição material e equipamentos de informática)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para compra de 20 computadores de mão tipo *Tablet* para os Magistrados e Diretores deste Tribunal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O mercado de TI tem buscado inovar constantemente no sentido de atender, cada vez mais, às necessidades dos usuários. É certo, também, que essas inovações têm aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho a instrumentos de controle, que propiciam ações qualitativas e de segurança.

  Com novos recursos de portabilidade, produtividade e integração, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização das corporações, sejam públicas ou privadas. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos usuários, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva.

 O Tribunal Regional Federal da 5ª Região,  vem, ao longo dos anos, incorporando às suas atividades a utilização de ferramentas com o objetivo de agilizar os seus serviços, sejam da área meio ou da área fim.

 E, nesse diapasão, estão em funcionamento os Sistemas de Acompanhamento Processual, no Primeiro e Segundo Graus e o Processo Eletrônico nos Juizados Especiais Federais. Em procedimento de implantação, está o Processo Administrativo Eletrônico – Sistema SEI - e o Processo Judicial Eletrônico – PJ-e, além do emprego de vários outros sistemas de menor porte, e, ainda, a utilização dos meios de comunicação eletrônica existentes, como correio eletrônico, malote digital e fóruns de discussões, entre outros.

  Essa dinâmica que vem sendo implantada na 5ª Região é responsável por uma efetiva quebra de paradigma em todo processamento judicial e incorpora ao dia-a-dia dos operadores do Direito um relevante componente de sustentabilidade, ao eliminar a utilização do papel.

 Não é demais ressaltar que a implantação do processamento judicial eletrônico revoluciona, ao reduzir fronteiras, extinguir limites e dá mais isonomia às partes ou qualquer do povo. Pode-se, então, afirmar que o processo está mais acessível. Por outro lado, o ganho do Poder Judiciário se efetiva com o Processo Eletrônico na eliminação de vários produzidos, no processo físico, pelas secretarias dos Órgãos Processantes.

  E, nesse caminho, o mercado desenvolveu e oferece uma das ferramentas mais úteis às atuais práticas do Poder Judiciário, que são os tablets, com suas características de portabilidade, as quais até o presente momento não eram ofertadas, dimensões e peso reduzidos, utilizando-se das tecnologias de comunicação via wi-fi ou 4G, essas características os habilitam a fornecer aos magistrados deste Tribunal uma elevada capacidade de processamento, independentemente da localização física do usuário,  garantindo a acessibilidade necessária para a realização de produtividade nunca imaginada.

 Assim, em razão da utilização/implementação de sistemas revolucionários na Justiça Federal da 5ª Região e no ensejo de propiciar a mobilidade dos magistrados, sem prejuízo da sua produtividade processual, é que se busca dotar este Tribunal Regional Federal com os equipamentos aqui apresentados, tudo em consonância com o objetivo maior desta Instituição, que é de atender de maneira eficaz, eficiente e efetiva os jurisdicionados.

 Além disso, os tablets atuais já saíram de garantia

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (requisitos mínimos).

3.1. Tela:

3.1.1. Tela Retina de alta definição;

3.1.2. Tamanho diagonal de 9,7 polegadas;

3.1.3. Resolução mínima de 2048 x 1536 Colorida;

3.1.4. Multi-touch widescreen;

3.1.5. Recurso “pinch-to-zoom”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;

3.1.6. Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;

3.1.7. Teclado virtual;

3.2. Processador e Memória:

3.2.1. Mínimo de 6 núcleos;

3.2.3. Memória mínima de 4 Gb.

3.3. Armazenamento:

3.3.1. Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 128 GB;

3.4. Conectividade:

3.4.1. Suporte a conexão 4G quadriband;

3.4.2. Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n;

3.4.3. Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao equipamento;

3.4.4. Cabo para conexão USB

3.5. Áudio e vídeo:

3.5.1. Duas câmeras, sendo uma frontal com sensor de 5 megapixels e vídeo HD de 720P e uma traseira com sensor de 12 magapixels e vídeo 4K HD (3840 x 2160);

3.5.2. Microfone integrado ao equipamento;

3.5.3. 4 (quatro) Alto-falantes integrados ao equipamento;

3.5.4. Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm;

3.6. Outros recursos:

3.6.1. Serviço de localização GPS ou aGPS (GPS assistido);

3.6.2. Acelerômetro;

3.6.3. Giroscópio;

3.6.4. Sensor de impressão Digital;

3.7. Peso máximo, incluindo a bateria, de 450g;

3.8. Bateria com capacidade de no mínimo 20 W-hr (duração de pelo menos 9 horas);

3.9. Acessórios:

3.9.1. Capa de proteção em material de couro sintético, nylon, neoprene ou poliuretano, que atenda as especificações para proteção do equipamento.

3.9.2. Manuais originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outros idiomas traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil).

**4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Subsecretaria de Informática do TRF da 5ª Região, a qual vai anexada cópia da Nota de Empenho.

4.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis na sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situada no Edifício Ministro Djaci Falcão, na Av. Martin Luther King, s/n – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-908, no horário de expediente, normal deste Tribunal, das 09:00h às 18:00h, mediante prévio agendamento, através dos telefones 81-3425.9387 ou 81-3425.9388, na Subsecretaria de Informática, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

 4.2.1. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pela Seção de Microinformática, através de servidor designado.

**5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. - **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. - **Definitivamente**, até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

5.2. - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.3. - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.4. - O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a **substituição** do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região.

5.4.1 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

5.5. - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.5.1. – Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

5.5.2 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.5.3 - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.6. - O recebimento definitivo dar-se-á:

5.6.1 - Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.6.2. - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6.3. – Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

5.7. - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

6. DA GARANTIA

6.1. - A contratada se obriga, **dentro do prazo mínimo de** **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia “on site” (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6.2. - No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

6.3. - Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

6.4. - Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, das 08 às 18h.

6.5.- Tempo de solução máximo do chamado de 04(quatro) dias corridos a partir da abertura do chamado, para todos os componentes internos, excluindo-se sábados, domingos e feriados;

6.6. – O período de garantia estará mencionado na nota fiscal de venda do produto.

6.7. – Os números de série dos equipamentos adquiridos deverão constar, obrigatoriamente, na nota fiscal, para fins de suporte técnico junto ao fabricante.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução desta aquisição ficará a cargo da Seção de Microinformática do TRF da 5ª Região, através do servidor designado.

7.2 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – A empresa contratada obrigar-se-á:

8.1.1 - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de **10 (dez) dias úteis**, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante;

8.1.2 - A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

8.1.3 - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

8.1.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

8.1.5 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

8.1.6 - Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

8.1.7 - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

8.1.8 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

8.1.9 - Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

**9. DAS PENALIDADES \***

9.1 - Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.2 - Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.2.1 - O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

9.3 - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.1 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 9.2, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.4 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

9.5 - Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Multa por Rescisão

9.6 - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.6.1. - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.7. - As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.8. - O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.9. - Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.

9.10. - As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

9.11. - A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**\*** - No caso de adesão a ata de registro de preço, adotar as penalidades da ata\edital em questão.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

10.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

10.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4 - Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

10.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto por meio de Nota de Empenho, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura pela Unidade Técnica;

**11. DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, comprovação do recebimento definitivo e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

11.2 – Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.3 - Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir quaisquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a contratada se obriga a comunicar a contratante da regularização no SICAF.

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N  | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP  | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I  | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
|  |  | I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,00016441. 365

TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**12. DA PROPOSTA E DA ADJUDICAÇÃO.**

12.1 – A licitante arrematante deverá anexar, junto a proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s) dos bens e equipamentos ofertado para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Edital;

12.2 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, aquela que apresente menor preço por item para o objeto da licitação.

Recife, de novembro de 2016

Johnmary Vital de Araújo

Supervisor da Seção de Microinformática.

De acordo:

Arnaldo Leite Pereira

Diretor da Divisão de Infraestrutura da Tecnologia da Informação